



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 226/24

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle da Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – ciclo 2024.

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, resolve

Considerando o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

Considerando o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

Considerando que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2024-2029 da Atricon;

Considerando que o TCE-PR aderiu ao MMD-TC.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, assim integrada:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Regina Cristina Braz (Coordenadora)	Auditor de Controle Externo	51.283-4
Luiz Henrique Xavier	Auditor de Controle Externo	51.744-5
Roberto Alves Ribeiro	Auditor de Controle Externo	51.671-6

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação realizar a avaliação do desempenho do respectivo Tribunal de Contas, bem como cumprir as atribuições contidas no item 6.7 do Manual de Procedimentos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

Art. 2º Constituir Comissão de Controle da Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, assim integrada:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Cíntia Aparecida Guizelini Dantas (Coordenadora)	Auditor de Controle Externo	51.636-8
Victor Hugo Aureli de Souza	Auditor de Controle Externo	52.128-0
Ivens Zschoerper Linhares	Conselheiro	51.856-5

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle da Qualidade realizar o controle de qualidade da avaliação do desempenho do Tribunal de Contas, bem como cumprir as atribuições contidas no item 6.8 do Manual de Procedimentos.

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores		Responsáveis
Domínio A: Independência e Marco Legal		
QATC 01	Composição, organização e funcionamento dos Tribunais de Contas	Regina Cristina Braz
Domínio B: Governança Interna		
QATC 02	Liderança	Regina Cristina Braz
QATC 03	Estratégia	Regina Cristina Braz
QATC 04	<i>Accountability</i>	Regina Cristina Braz
QATC 05	Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Roberto Alves Ribeiro
QATC 06	Gestão de pessoas	Regina Cristina Braz
QATC 07	Desenvolvimento profissional	Regina Cristina Braz
Domínio C: Fiscalização e Auditoria		
QATC 08	Planejamento global de fiscalização e auditoria	Roberto Alves Ribeiro
QATC 09	Controle e garantia da qualidade de fiscalizações e auditorias	Roberto Alves Ribeiro
QATC 10	Auditoria de conformidade	Roberto Alves Ribeiro
QATC 11	Auditoria operacional	Roberto Alves Ribeiro
QATC 12	Auditoria financeira	Roberto Alves Ribeiro
QATC 13	Controle externo concomitante	Roberto Alves Ribeiro
QATC 14	Monitoramento das decisões	Roberto Alves Ribeiro
QATC 15	Informações estratégicas para o controle externo	Roberto Alves Ribeiro
Domínio D: Fiscalização da Infraestrutura e Meio Ambiente		
QATC 16	Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia	Luiz Henrique Xavier
QATC 17	Fiscalização e auditoria de privatizações, parcerias público-privadas e concessões	Luiz Henrique Xavier
QATC 18	Fiscalização e auditoria de sustentabilidade e	Luiz Henrique Xavier



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

cidades		
Domínio E: Fiscalização e Auditoria de Políticas Públicas Sociais		
QATC 19	Fiscalização e auditoria da gestão da educação	Luiz Henrique Xavier
QATC 20	Fiscalização e auditoria da gestão da saúde	Luiz Henrique Xavier
QATC 21	Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria	Luiz Henrique Xavier
QATC 22	Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública	Luiz Henrique Xavier
Domínio F: Fiscalização e Auditoria da Gestão Fiscal, Controle Interno, Tecnologia da Informação, Transparência e Ouvidoria		
QATC 23	Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita	Luiz Henrique Xavier
QATC 24	Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação dos jurisdicionados	Luiz Henrique Xavier
QATC 25	Fiscalização e auditoria da transparência e da ouvidoria dos jurisdicionados	Luiz Henrique Xavier

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

I – Observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;

II – Registrar as evidências de atendimento aos critérios no Sistema Aprimore.

Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle da Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 29 de abril de 2024.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente